



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4548/2023

Institui o mês de Julho como mês de conscientização e promoção da Saúde Bucal no município de Pinheiro Machado/RS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o mês de Julho como o mês da conscientização e promoção da Saúde Bucal, sob a denominação de Julho Neon.

Parágrafo único. O Poder Executivo fica autorizado a ingressar com campanhas de conscientização e prevenção da Saúde Bucal.

Art. 2º São objetivos principais do programa instituído no Art.º desta lei:

- I - cumprir uma função social relacionado a Saúde;
- II - conscientizar a população;
- III - incentivar a higiene bucal;
- IV - evitar a perda precoce dos dentes;
- V - evitar doenças provenientes da má higienização bucal;

Art. 3º Para fins de implementação do Programa instituído neste Projeto de Lei, a sua regulamentação cabe ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Fica autorizado o recebimento de doações de materiais de higiene bucal.

Art. 5º O Poder Executivo fica autorizado a dar publicidade ao Programa Julho Neon, por mídias digitais, meios oficiais de comunicação e quaisquer meios de comunicação regulamentada, tais como rádios, moto-propaganda, cartaz, entre outros.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de maio de 2023.

Registre-se e publique-se.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal

Morgana Ávila dos Santos Soares
Secretária da Administração